



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO REMUNERADO

Edital n.º 01/2016

A DRA. KELLY SPONHOLZ, JUÍZA DE DIREITO SUPERVISORA DO JUIZADO ESPECIAL Cível, Criminal e Fazenda Pública DA COMARCA DE LAPA-PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário 456/2011 e Decreto 1162/2015 do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estagiário de graduação remunerado para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1 – DAS VAGAS

1.1 - Será oferecida 01 (UMA) vaga para estagiário de graduação remunerado do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca da Lapa - PR, havendo classificação até o 10º (décimo) colocado, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2 – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

2.1- Conforme artigos 2º, 19, 20 e 21 do Decreto n.º. 456/2011, constituem requisitos para o exercício da função de estagiário:

- a) ser maior de dezesseis anos;
- b) comprovar matrícula e frequência regular a curso de graduação em Direito;
- c) não ser servidor público;
- d) não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou assessoramento no Poder Judiciário;

P



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e) não estar vinculado a escritório de advocacia ou a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná;
- f) não registrar antecedente criminal nem responder a processo penal;

2.2 – Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 – DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1- A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 14 do Decreto Judiciário nº. 456/2011.

3.1.1- A jornada diária será exercida no período de 12h às 18h.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 1050,84. (Mil reais e cinquenta reais e oitenta e quatro reais), a ser reajustado anualmente e no mesmo percentual do reajuste dos servidores do Poder Judiciário.

3.3- O estagiário receberá ainda auxílio-transporte, em valor definido por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3.4- O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário.

4 – DA DURAÇÃO

4. 1 – Os estagiários serão designados para exercerem suas funções pelo prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.

4.2 – O prazo do estágio só poderá ser prorrogado se for comprovada a aprovação do estagiário no período letivo anterior.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições serão realizadas no período de 21 de março de 2016 a 1º de abril de 2016, no horário das 12 às 18 horas, na Secretaria da Unidade do Juizado



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Especial, localizado na Avenida João Joslin do Valle, s/nº, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, CEP 83750-000.

5.2 – As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada no decorrer do processo seletivo, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.3 – Para se inscrever o Candidato deverá:

a) preencher um requerimento que estará à disposição dos interessados no local da inscrição;

b) apresentar-se munido dos seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade;

b.2) fotocópia legível do CPF;

## 6 – DA SELEÇÃO

6.1 – A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante provas:

a) escrita, objetiva com 20 (questões), sem consulta, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0,5 ponto por questão;

6.2 – A prova escrita será realizada na data de 08 de abril de 2016 (sexta-feira), às 14 horas, no Salão do Júri do FÓRUM da Comarca da Lapa-PR, localizado na Avenida João Joslin do Valle, s/nº, Jardim Cidade Nova, Lapa-PR, CEP 83750-000. O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos.

6.3 – A prova terá duração de 02 (duas) horas.

6.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta.

6.5 – Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 5,0 (cinco) na prova escrita;

6.6 – A prova terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos;

6.7. – A lista de aprovados conterà o nome e a nota do candidato.

6.8. - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

D



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.9 - A lista de classificação final deverá ser publicada na sede do Fórum local e na página dos Juizados Especiais, no *site* do Tribunal de Justiça.

6.10 - Após a publicação da relação de classificados, no prazo de 01 (um) dia, e mediante requerimento do interessado será concedida vista das provas. No mesmo prazo, caberá reclamação ao Presidente do processo seletivo. As reclamações que visem rediscutir o mérito de avaliação das questões da prova não serão admitidas.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 – Será publicado edital de resultado final, homologado pelo Presidente do processo seletivo, na sede do Fórum e no *site* do Tribunal de Justiça e na sede do Fórum.

7.2 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final no fórum local, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 – A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 – Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 – Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 – Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9 – DA FUNÇÃO

9.1- O estagiário exercerá suas atribuições junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca da Lapa-PR.

9.2- Ao estagiário serão designadas funções compatíveis com o aprendizado.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 – As comunicações de todos os atos do processo seletivo serão feitas no *site* do Tribunal de Justiça.

10.3 – As ocorrências não previstas neste Edital, nem no Decreto Judiciário nº 456/2011 e no Decreto Judiciário 1162/2015 (este a entrar em vigor), bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Juiz Presidente do processo seletivo.

LAPA, 16 de março de 2016.



KELLY SPONHOLZ  
Juiz Presidente



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

I – PARTE TEÓRICA

1. Juizados Especiais – Noções Gerais;
2. Direito do Consumidor, Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo e Direito Constitucional aplicado aos Juizados Especiais;
3. Ética;
4. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores;